

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-08 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/05/2021, 08h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	28/05/2021, 08h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	28/05/2021, 08h00min
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/06/2021, 08h00min
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	02/06/2021, 08h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2021, Atividade 1004.04.122.0052-2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Atividade 1311.08.122.0494.2-057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Atividade 1412.10.122.0126.2-076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Atividade 1513.12.122.1005.2-101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl.bga@gmail.com.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 12, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

4.8.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.8.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

4.8.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

4.8.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MES / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

8.2.6. Sorteio.

8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade

de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 2 anos meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 24 horas corridos, contados da assinatura do contrato; (adequar para cada objeto, por exemplo: "da assinatura do contrato"; "do recebimento da Nota de Empenho", quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de compra", etc);

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados; (adequar o texto ao caso concreto);

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do departamento de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, Localizada na Avenida 13 de Maio, nº 272, centro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.521-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 9/2021-01 PMBGA.

11. DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

11.1.1. O não cumprimento da exigência do item 11.1, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

11.2. Os itens deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

11.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

11.4. Será rejeitado o Objeto, e consequentemente a proposta, que:

11.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

11.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

11.5. A avaliação da do produto será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

11.6. O Laudo previsto no item 11.5 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

11.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: (características mínimas indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação);

II - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo II, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 12.3.3 deste edital.

IV - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV ao Edital).

12.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa licitante, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

X - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XI - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, da sede da Unidade Gestora;

XIII - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XIV - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

XV - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVI - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União;

XVII - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XVIII - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

XIX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo a Carteira Profissional e a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, junto ao Conselho supracitado, estarem acompanhando o balanço apresentado.

XX - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido/executado materiais/equipamentos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: De acordo as especificações da proposta;

XXI - Declaração de não emprego de Menor;

XXII - Declaração de enquadramento ME/EPP;

XXIII - Declaração de inexistência de impeditivos;

XXIV - Declaração de Conhecimento do Edital;

XXV - Declaração de veracidade;

XXVI - Declaração de inexistência de vínculo;

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 10 dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 10.2 deste Edital.

12.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

12.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a prefeitura municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei n° 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do

seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.7. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O (s) Contrato (s) a ser (em) firmado poderá (ão) ser alterado (s) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II - critérios para o recebimento do objeto;

III - prazos e condições de pagamento;

IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o)) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do prego.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.

18.11. Este prego poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

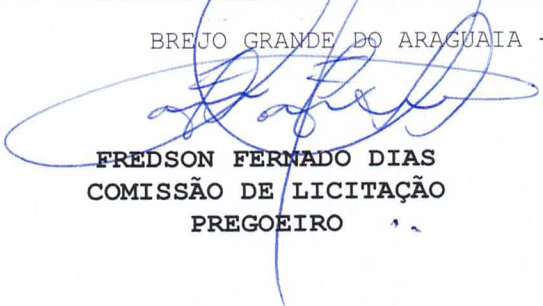
18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Modelo de Declarações exigidas;

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 20 de Maio de 2021.



FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

FREDSON FERNANDO
DIAS:65995546287

Assinado de forma digital por FREDSON
FERNANDO DIAS:65995546287
Dados: 2021.05.21 16:47:42 -03'00'

ANEXO - I

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - N 03	62	UNIDADE
2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	60	UNIDADE
3	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PAGINAS	600	UNIDADE
4	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PÁGINAS	600	UNIDADE
5	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, COM 04 (QUATRO) FIOS	72	UNIDADE
6	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 200 UNIDADES	15	CAIXA
7	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS	60	UNIDADE
8	CALCULADORA DE IMPRESSÃO ELETRONICA 12 DIGITOS	55	UNIDADE
9	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/ 12 UNID	72	ESTOJO
10	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS	3000	UNIDADE
11	ENVELOPE OFICIO BRANCO - CX C/ 100 UNIDADES	120	CAIXA
12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 - 60 FLS	50	UNIDADE
13	GRAMPEADOR MEDIO NORMAL	84	UNIDADE
14	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	24	UNIDADE
15	GRAMPO NIQUELADO 26/6 CX 500 UNID.	72	UNIDADE
16	GRAMPO DE GRAMPEADOR P/ MADEIRA	36	UNIDADE
17	ISOPOR EM FOLHA	700	UNIDADE
18	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE	60	CAIXA
19	LIVRO CAIXA	60	UNIDADE
20	PAPEL CAMURÇA VARIADAS - RESMA C/ 20 FLS	72	RESMA
21	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	120	RESMA
22	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	300	UNIDADE
23	PAPEL MADEIRA - RESMA C/ 50 FLS	72	RESMA
24	PAPEL QUADRICULADO	60	UNIDADE
25	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	900	UNIDADE
26	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 25 FOLHAS	45	UNIDADE
27	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO 25 FUROS	15	UNIDADE
28	PISTOLA APLICADORA (40W)	26	UNIDADE
29	QUADRO BRANCO 200 X 120 - LOUSA	60	UNIDADE
30	REABASTECEDOR AZUL P/ ALMOFADA	90	UNIDADE
31	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO - CORES SORTIDAS	90	UNIDADE
32	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR AZUL	90	UNIDADE
33	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA	90	UNIDADE
34	REFIL P/ COLA QUENTE	300	UNIDADE
35	TESOURA COM PONTA CABO ANATOMICO 18CM	72	UNIDADE
36	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	60	UNIDADE
37	TNT 1,40X50M ROLO - CORES SORTIDAS	72	ROLO
38	FILTRO VERDE / VERMELHO	750	METRO
39	ALCOOL ETILICO 70% COM 12 LITROS	30	CAIXA
40	CLIQUE 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID.	150	CAIXA
41	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID.	150	CAIXA
42	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID.	250	CAIXA
43	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID.	250	CAIXA
44	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID.	200	CAIXA
45	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID.	150	CAIXA
46	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 40 GRAMAS	60	CAIXA
47	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 90 GRAMAS	45	CAIXA
48	COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES	30	CAIXA
49	COLA ISOPOR 90 GRAMAS C/ 12 UNID.	45	CAIXA
50	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS	3000	UNIDADE
51	ENVELOPE AMARELO (OFÍCIO) CX COM 100 UNID.	320	CAIXA
52	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID.	60	CAIXA
53	E.V.A CAMUFLADO COM 10 FOLHAS SORTIDAS	90	PACOTE
54	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS	15	CAIXA
55	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID.	25	CAIXA



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



56	LAPIS PRETO CX CONTENDO 144 UNID.	60	CAIXA
57	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS X 3 UNID.	42	PACOTE
58	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS	66	UNIDADE
59	CLIFE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID.	150	CAIXA
60	PAPEL 40 KG CONTENDO 250 FOLHAS	30	RESMA
61	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS	12	RESMA
62	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID.	55	RESMA
63	PAPEL LAMINADO SORTIDOS COM 50 FOLHAS	72	RESMA
64	PAPEL VERGÊ CONTENDO 100 FOLHAS	52	RESMA
65	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES	52	CAIXA
66	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS	120	CAIXA
67	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID.	45	CAIXA
68	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID.	45	CAIXA
69	PAPEL HECTOGRÁFICO COM 100	30	CAIXA
70	RÉGUA 30 CM - PCT. C/ 25 UNID	60	UNIDADE
71	REGUA PLASTICA 50 CM - PCT C/ 25 UNID.	72	UNIDADE
72	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340 MM	1400	UNIDADE
73	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID.	150	CAIXA
74	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UNID.	80	CAIXA
75	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID	130	CAIXA
76	MARCA TEXTO AMARELO	80	CAIXA
77	CORRETIVO C/12	30	CAIXA
78	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS .	60	UNIDADE
79	PAPEL A4 - CX 10 C/ RESMA 500FLS	350	CAIXA
80	PRANCHETA UNID	300	UNIDADE
81	CARTOLINA CORES VARIADAS	600	UNIDADE
82	LIGA DINHEIRO	15	PACOTE
83	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	600	UNIDADE
84	ENVELOPE (PEQUENO) CX COM 100 UNID.	30	CAIXA
85	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES 12MMX30M E	600	UNIDADE
86	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA 50 X 50M	600	ROLO
87	ÁLCOOL EM GEL, UNIDADE COM 01 LITRO	300	UNIDADE
88	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 03 AE	24	UNIDADE
89	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO AE	120	UNIDADE
90	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PÁGINAS AE	1200	UNIDADE
91	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PÁGINAS AE	1200	UNIDADE
92	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO COM 04(QUATRO) FIOS AE	48	UNIDADE
93	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS C/200 UNIDADES AE	48	CAIXA
94	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS AE	240	UNIDADE
95	CALCULADORA DE IMPRESSÃO ELETRONICA 12 DIGITOS AE	12	UNIDADE
96	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/ 12 UNID AE	48	ESTOJO
97	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM-SORTIDAS AE	2000	UNIDADE
98	ENVELOPE OFICIO BRANCO-CX C/ 100 UNIDADES AE	12	CAIXA
99	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6-60 FLS AE	12	UNIDADE
100	GRAMPEADOR MÉDIO NORMAL AE	48	UNIDADE
101	GRAMPEADOR P/ MADEIRA AE	8	UNIDADE
102	GRAMPO NIQUELADO 26/6 CX 500 UNID. AE	48	UNIDADE
103	GRAMPO DE GRAMPEADOR P/ MADEIRA AE	24	UNIDADE
104	ISOPOR EM FOLHA AE	400	UNIDADE
105	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE AE	1000	CAIXA
106	LIVRO CAIXA AE	32	UNIDADE
107	PAPEL CAMUÇA VARIADAS-RESMA C/ 20 FLS AE	48	RESMA
108	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) AE	160	RESMA
109	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS AE	400	UNIDADE
110	PAPEL ECOGRÁFICO 100 X 1 AE	12	UNIDADE
111	PAPEL MADEIRA - RESMA C/ 50 FLS AE	48	RESMA
112	PAPEL QUADRICULADO AE	40	UNIDADE
113	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA AE	400	UNIDADE
114	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 25 FOLHAS AE	12	UNIDADE
115	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO 25 FUROS AE	4	UNIDADE
116	PISTOLA APLICADORA (40W) AE	16	UNIDADE
117	QUADRO BRANCO 200 X 120 - LOUSA AE	80	UNIDADE
118	REABASTECEDOR AZUL P/ ALMOFADA AE	100	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



119	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO - CORES SORTIDAS AE	100	UNIDADE
120	REABASTECEDOR P/ PINCEL AZUL AE	100	UNIDADE
121	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA AE	100	UNIDADE
122	REFIL P/ COLA QUENTE AE	300	UNIDADE
123	TESOURA COM PONTA CABO ATOMICO 18 CM AE	48	UNIDADE
124	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA AE	300	UNIDADE
125	TNT 1.40X50M ROLO - CORES SORTIDAS AE	48	ROLO
126	FELTRO VERDE/VERMELHO AE	500	METRO
127	ALCOOL ETILICO 70% COM 12 LITROS AE	48	CAIXA
128	CLIP 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID. AE	100	CAIXA
129	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID. AE	100	CAIXA
130	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. AE	100	CAIXA
131	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE	100	CAIXA
132	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE	100	CAIXA
133	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE	100	CAIXA
134	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 40 GRAMAS AE	100	CAIXA
135	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 90 GRAMAS AE	48	CAIXA
136	COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES AE	60	CAIXA
137	COLA ISOPOR 90 GRAMAS C/ 12 UNID. AE	60	CAIXA
138	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS AE	2000	UNIDADE
139	ENVELOPE AMARELO (OFICIO) CX COM 100 UNID. AE	28	CAIXA
140	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID. AE	14	CAIXA
141	E.V.A. CAMUFLADO COM 10 FOLHAS SORTIDAS AE	100	PACOTE
142	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS AE	20	CAIXA
143	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID. AE	400	CAIXA
144	LAPIS PRETO CX CONTENDO 144 UNID. AE	100	CAIXA
145	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS X 3 UNID. AE	40	PACOTE
146	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS AE	50	UNIDADE
147	CLIQUE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. AE	100	CAIXA
148	MASSA DE MODELAR CONTENDO 12 UNID. AE	200	CAIXA
149	PAPEL 40 KG CONTENDO 250 FOLHAS AE	20	RESMA
150	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS AE	48	RESMA
151	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID. AE	48	RESMA
152	PAPEL LAMINADO SORTIDO COM 50 FOLHAS AE	48	RESMA
153	PAPEL VERGÊ CONTENDO 100 FOLHAS AE	24	RESMA
154	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES AE	24	CAIXA
155	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS AE	200	CAIXA
156	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. AE	70	CAIXA
157	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID. AE	70	CAIXA
158	PAPEL HECTOGRÁFICO COM 100 AE	48	CAIXA
159	RÉGUA 30 CM PCT C/ 25 UNID. AE	100	UNIDADE
160	REGUA PLÁSTICA 50 CM.- PCT C/ 25 UNID. AE	54	UNIDADE
161	TINTA GUACHE 250 ML - CX AE	48	UNIDADE
162	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340MM) AE	800	UNIDADE
163	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UNID. AE	100	CAIXA
164	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UNID. AE	40	CAIXA
165	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID. AE	60	CAIXA
166	MARCA TEXTO AMARELO AE	40	CAIXA
167	CORRETIVO C/ 12 AE	20	CAIXA
168	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS AE	40	UNIDADE
169	PAPEL A4-CX 10 C/ RESMA 500 FOLHAS AE	80	CAIXA
170	PRANCHETA UNID. AE	80	UNIDADE
171	CARTOLINA CORES VARIADAS AE	1000	UNIDADE
172	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AE	200	UNIDADE
173	ENVELOPE PEQUENO CX COM 100 UNID. AE	20	CAIXA
174	FITA CREPE LARGA 48MMX50M AE	600	UNIDADE
175	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12MM X 30M AE.	600	UNIDADE
176	ALCOOL EM GEL, UNIDADE COM 01 LITRO AE	20	UNIDADE
177	CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, BATERIA/ENERGIA SOLAR. MÉDIA.	80	UNIDADE

ANEXO - II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. .

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas de mantermos em pleno funcionamento as atividades precípuas e habituais da Administração, atendendo, acima de tudo, ao princípio do interesse público.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 11.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:.....

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT. UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	62,00 UNIDADE	ALMOFADA P/ CARIMBO - N 03
00002	60,00 UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO
00003	600,00 UNIDADE	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PAGINAS
00004	600,00 UNIDADE	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PÁGINAS
00005	72,00 UNIDADE	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, CO M 04 (QUATRO) FIOS
00006	15,00 CAIXA	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 200 UNID ADES
00007	60,00 UNIDADE	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS
00008	55,00 UNIDADE	CALCULADORA DE IMPRESSÃO ELETRONICA 12 D IGITOS
00009	72,00 ESTOJO	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/ 12 UNID
00010	3.000,00 UNIDADE	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS
00011	120,00 CAIXA	ENVELOPE OFICIO BRANCO - CX C/ 100 UNIDA DES
00012	50,00 UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 - 60 FLS
00013	84,00 UNIDADE	GRAMPEADOR MEDIO NORMAL
00014	24,00 UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA
00015	72,00 UNIDADE	GRAMPO NIQUELADO 26/6 CX 500 UNID.
00016	36,00 UNIDADE	GRAMPO DE GRAMPEADOR P/ MADEIRA
00017	700,00 UNIDADE	ISOPOR EM FOLHA
00018	60,00 CAIXA	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00019	60,00	UNIDADE	LIVRO CAIXA
00020	72,00	RESMA	PAPEL CAMURÇA VARIADAS - RESMA C/ 20 FLS
00021	120,00	RESMA	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)
00022	300,00	UNIDADE	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS
00023	72,00	RESMA	PAPEL MADEIRA - RESMA C/ 50 FLS
00024	60,00	UNIDADE	PAPEL QUADRICULADO
00025	900,00	UNIDADE	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA
00026	45,00	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos - 25 FOLHAS
00027	15,00	UNIDADE	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO 25 Furos
00028	26,00	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA (40W)
00029	60,00	UNIDADE	QUADRO BRANCO 200 X 120 - LOUSA
00030	90,00	UNIDADE	REABASTECEDOR AZUL P/ ALMOFADA
00031	90,00	UNIDADE	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO - CORES SORTIDAS
00032	90,00	UNIDADE	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR AZUL
00033	90,00	UNIDADE	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA
00034	300,00	UNIDADE	REFIL P/ COLA QUENTE
00035	72,00	UNIDADE	TESOURA COM PONTA CABO ANATOMICO 18CM
00036	60,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA
00037	72,00	ROLO	TNT 1,40X50M ROLO - CORES SORTIDAS
00038	750,00	METRO	FELTRO VERDE / VERMELHO
00039	30,00	CAIXA	ALCOOL ETILICO 70% COM 12 LITROS
00040	150,00	CAIXA	CLIQUE 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID.
00041	150,00	CAIXA	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID.
00042	250,00	CAIXA	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID.
00043	250,00	CAIXA	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID.
00044	200,00	CAIXA	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID.
00045	150,00	CAIXA	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID.
00046	60,00	CAIXA	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 40 GRAMAS
00047	45,00	CAIXA	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 90 GRAMAS
00048	30,00	CAIXA	COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES
00049	45,00	CAIXA	COLA ISOPOR 90 GRAMAS C/ 12 UNID.
00050	3.000,00	UNIDADE	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS
00051	320,00	CAIXA	ENVELOPE AMARELO (OFÍCIO) CX COM 100 UNID.
00052	60,00	CAIXA	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID.
00053	90,00	PACOTE	E.V.A CAMUFLADO COM 10 FOLHAS SORTIDAS
00054	15,00	CAIXA	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS
00055	25,00	CAIXA	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID.
00056	60,00	CAIXA	LAPIS PRETO CX CONTENDO 144 UNID.
00057	42,00	PACOTE	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS X 3 UNID.
00058	66,00	UNIDADE	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS
00059	150,00	CAIXA	CLIQUE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID.
00060	30,00	RESMA	PAPEL 40 KG CONTENDO 250 FOLHAS
00061	12,00	RESMA	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS
00062	55,00	RESMA	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID.
00063	72,00	RESMA	PAPEL LAMINADO SORTIDOS COM 50 FOLHAS
00064	52,00	RESMA	PAPEL VERGÊ CONTENDO 100 FOLHAS
00065	52,00	CAIXA	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES
00066	120,00	CAIXA	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS
00067	45,00	CAIXA	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID.
00068	45,00	CAIXA	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00069	30,00	CAIXA	PAPEL HECTOGRÁFICO COM 100
00070	60,00	UNIDADE	RÉGUA 30 CM - PCT. C/ 25 UNID
00071	72,00	UNIDADE	REGUA PLASTICA 50 CM - PCT C/ 25 UNID.
00072	1.400,00	UNIDADE	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340 MM
00073	150,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID.
00074	80,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UNID.
00075	130,00	CAIXA	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID
00076	80,00	CAIXA	MARCA TEXTO AMARELO
00077	30,00	CAIXA	CORRETIVO C/12
00078	60,00	UNIDADE	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS .
00079	350,00	CAIXA	PAPEL A4 - CX 10 C/ RESMA 500FLS
00080	300,00	UNIDADE	PRANCHETA UNID
00081	600,00	UNIDADE	CARTOLINA CORES VARIADAS
00082	15,00	PACOTE	LIGA DINHEIRO
00083	600,00	UNIDADE	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO
00084	30,00	CAIXA	ENVELOPE (PEQUENO) CX COM 100 UNID.
00085	600,00	UNIDADE	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE EM POLIPROPIL
			ENO, DIMENÇÕES 12MMX30M E
00086	600,00	ROLO	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA 50 X 50M
00087	300,00	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL, UNIDADE COM 01 LITRO
00088	24,00	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 03 AE
00089	120,00	UNIDADE	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO AE
00090	1.200,00	UNIDADE	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PAGINAS AE
00091	1.200,00	UNIDADE	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PÁGINAS AE
00092	48,00	UNIDADE	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO COM
			04(QUATRO) FIOS AE
00093	48,00	CAIXA	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS C/200 UNIDA
			DES AE
00094	240,00	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS AE
00095	12,00	UNIDADE	CALCULADORA DE IMPRESSÃO ELETRONICA 12 D
			IGITOS AE
00096	48,00	ESTOJO	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/ 12 UNID AE
00097	2.000,00	UNIDADE	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM-SORTIDAS AE
00098	12,00	CAIXA	ENVELOPE OFICIO BRANCO-CX C/ 100 UNIDADE
			S AE
00099	12,00	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6-60 FLS AE
00100	48,00	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO NORMAL AE
00101	8,00	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA AE
00102	48,00	UNIDADE	GRAMPO NIQUELADO 26/6 CX 500 UNID. AE
00103	24,00	UNIDADE	GRAMPO DE GRAMPEADOR P/ MADEIRA AE
00104	400,00	UNIDADE	ISOPOR EM FOLHA AE
00105	1.000,00	CAIXA	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE AE
00106	32,00	UNIDADE	LIVRO CAIXA AE
00107	48,00	RESMA	PAPEL CAMUÇA VARIADAS-RESMA C/ 20 FLS AE
00108	160,00	RESMA	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) AE
00109	400,00	UNIDADE	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS AE
00110	12,00	UNIDADE	PAPEL ECOGRAFICO 100 X 1 AE
00111	48,00	RESMA	PAPEL MADEIRA - RESMA C/ 50 FLS AE
00112	40,00	UNIDADE	PAPEL QUADRICULADO AE
00113	400,00	UNIDADE	PASTA SUSPENSIA MARMORIZADA AE
00114	12,00	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 25 FOLHAS
			AE
00115	4,00	UNIDADE	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO 25 FUROS AE
00116	16,00	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA (40W) AE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00117	80,00	UNIDADE	QUADRO BRANCO 200 X 120 - LOUSA AE
00118	100,00	UNIDADE	REABASTECEDOR AZUL P/ ALMOFADA AE
00119	100,00	UNIDADE	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO - CORES SORTIDAS AE
00120	100,00	UNIDADE	REABASTECEDOR P/ PINCEL AZUL AE
00121	100,00	UNIDADE	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA AE
00122	300,00	UNIDADE	REFIL P/ COLA QUENTE AE
00123	48,00	UNIDADE	TESOURA COM PONTA CABO ATOMICO 18 CM AE
00124	300,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA AE
00125	48,00	ROLO	TNT 1.40X50M ROLO - CORES SORTIDAS AE
00126	500,00	METRO	FELTRO VERDE/VERMELHO AE
00127	48,00	CAIXA	ALCOOL ETILICO 70% COM 12 LITROS AE
00128	100,00	CAIXA	CLIP 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID. AE
00129	100,00	CAIXA	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID. A E
00130	100,00	CAIXA	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. A E
00131	100,00	CAIXA	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE
00132	100,00	CAIXA	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE
00133	100,00	CAIXA	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE
00134	100,00	CAIXA	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 40 GRAMAS AE
00135	48,00	CAIXA	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 90 GRAMAS AE
00136	60,00	CAIXA	COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES AE
00137	60,00	CAIXA	COLA ISOPOR 90 GRAMAS C/ 12 UNID. AE
00138	2.000,00	UNIDADE	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SO RTIDAS AE
00139	28,00	CAIXA	ENVELOPE AMARELO (OFICIO) CX COM 100 UNI D. AE
00140	14,00	CAIXA	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID. AE
00141	100,00	PACOTE	E.V.A. CAMUFLADO COM 10 FOLHAS SORTIDAS AE
00142	20,00	CAIXA	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS AE
00143	400,00	CAIXA	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID. AE
00144	100,00	CAIXA	LAPIS PRETO CX CONTENDO 144 UNID. AE
00145	40,00	PACOTE	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS X 3 UNID. AE
00146	50,00	UNIDADE	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS AE
00147	100,00	CAIXA	CLIQUE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. A E
00148	200,00	CAIXA	MASSA DE MODELAR CONTENDO 12 UNID. AE
00149	20,00	RESMA	PAPEL 40 KG CONTENDO 250 FOLHAS AE
00150	48,00	RESMA	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS AE
00151	48,00	RESMA	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID. AE
00152	48,00	RESMA	PAPEL LAMINADO SORTIDO COM 50 FOLHAS AE
00153	24,00	RESMA	PAPEL VERGÊ CONTENDO 100 FOLHAS AE
00154	24,00	CAIXA	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES AE
00155	200,00	CAIXA	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS AE
00156	70,00	CAIXA	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. AE
00157	70,00	CAIXA	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID . AE
00158	48,00	CAIXA	PAPEL HECTOGRAFICO COM 100 AE
00159	100,00	UNIDADE	RÉGUA 30 CM PCT C/ 25 UNID. AE
00160	54,00	UNIDADE	REGUA PLASTICA 50 CM - PCT C/ 25 UNID. A E



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00161	48,00	UNIDADE	TINTA GUACHE 250 ML - CX AE
00162	800,00	UNIDADE	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340MM) AE
00163	100,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID. AE
00164	40,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UNID. AE
00165	60,00	CAIXA	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID. AE
00166	40,00	CAIXA	MARCA TEXTO AMARELO AE
00167	20,00	CAIXA	CORRETIVO C/ 12 AE
00168	40,00	UNIDADE	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS AE
00169	80,00	CAIXA	PAPEL A4-CX 10 C/ RESMA 500 FOLHAS AE
00170	80,00	UNIDADE	PRANCHETA UNID. AE
00171	1.000,00	UNIDADE	CARTOLINA CORES VARIADAS AE
00172	200,00	UNIDADE	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO AE
00173	20,00	CAIXA	ENVELOPE PEQUENO CX COM 100 UNID. AE
00174	600,00	UNIDADE	FITA CREPE LARGA 48mmx50M AE
00175	600,00	UNIDADE	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPI LENO, DIMENSÕES 12MM X 30M AE.
00176	20,00	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL, UNIDADE COM 01 LITRO AE
00177	80,00	UNIDADE	CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, BATE RIA/ENERGIA SOLAR, MÉDIA.

ANEXO - III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....).

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa:

CNPJ:

*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO - IV

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____**

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E
_____.**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n.º 10.024/2019, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____
«VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administra  o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi  es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecu  o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga  es assumidas, a Administra  o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san  es:

16.1.1 - advert ncia;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu  o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica  o oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita  o ou   Autoriza  o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica  o oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita  o ou   Autoriza  o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica  o oficial;

16.1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita  o e impedimento de contratar com a Administra  o do do(a) CONTRATANTE, por at  2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra  o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita  o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

